



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Processo SEI 0002917-85.2018.6.01.8000

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
TRE/AC N.º 28/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL, E A EMPRESA E  
HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL  
LTDA.**

A UNIÃO FEDERAL, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º **05.910.642/0001-41**, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, Bosque, fone: 68-32124427/4453, e-mail: [comap@tre-ac.gov.br](mailto:comap@tre-ac.gov.br), CEP 69900-526 – Rio Branco/AC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Jonathas Santos Almeida de Carvalho**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria TRE/AC 265/2019**, de outro lado, a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, CNPJ n.º **05.206.385/0004-04**, estabelecida na Av. Ceci, 1.900, 1.º Andar, Conj. A, Parte II, Tamboré, Barueri-SP, fone: (11)3818-7500, e-mail: [licitacao@hughes.com.br](mailto:licitacao@hughes.com.br), que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por **Marcus Eduardo Faccio Turchetti**, brasileiro, portador do RG n.º 6.573.766-0 – SSP/SP e CPF n.º 024698508-94, e **Rafael Meinking Guimarães**, brasileiro, portador do RG n.º 4493917 – SSP/BA e CPF n.º 515.210.915-87, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pela Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1. prorrogar, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **01/01/2020** e término em **31/12/2020**, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do instrumento original.
2. promover, com fundamento no art. 55, IIIº, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Oitava do instrumento original, o reajustamento do preço pactuado, no percentual de **5,67% (cinco vírgula sessenta e sete por cento)**, cujo valor mensal passará a **R\$ 4.837,36 (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e seis\* centavos)**, com base na variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) no período de janeiro de 2018 a janeiro 2019, conforme a seguinte memória de cálculo:

$$\frac{IST_{jan 2019} - IST_{jan 2018}}{IST_{jan 2018}} \times 100$$

$$IST_{jan 2018}$$

$$\frac{222,948 - 210,976}{210,976} \times 100 = \%$$

$$210,976$$

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor total do pacto será de **R\$ 58.418,16 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**, conforme detalhado abaixo:

| ITEM        | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                           | QUANT | 3º T.<br>ADITIVO<br>(EVENTO<br>) | VALOR<br>TOTAL<br>APÓS<br>3º REAJUSTE | 4º T.<br>ADITIVO<br>(em<br>tramitação) | VLR.<br>TOTAL<br>APÓS<br>SEGUNDO<br>REAJUSTE |
|-------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------|
|             |      |                                                                                                                                                     |       | Reajuste<br>de 3,10%             |                                       | Reajuste de<br>5,67%                   |                                              |
| 2           | MÊS  | Link de comunicação por Satélite, na modalidade transporte VPN, com operação em Banda Ku e velocidade de 2048 Kbps, por 12 meses.                   | 3     | R\$<br>3.637,08                  | R\$ 43.644,96                         | R\$ 3.843,30                           | R\$<br>46.119,60                             |
| 3           | MÊS  | Locação com garantia de Estação VSAT fixa (contendo manutenção de campo, operação e suporte da rede VSAT fixa e garantia do sistema), por 12 meses. | 3     | R\$ 969,89                       | R\$ 11.638,68                         | R\$ 1.024,88                           | R\$<br>12.298,56                             |
| VALOR TOTAL |      |                                                                                                                                                     |       | R\$<br>4.606,97                  | R\$ 55.283,64                         | R\$ 4.868,18                           | R\$<br>58.418,16                             |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. Em decorrência da celebração deste termo aditivo, a despesa, no exercício de 2020, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE/ACRE no Orçamento Geral da União:
  1. Ação: 20 GP
  2. Plano Interno: AOSI TELEPR;
  3. Natureza da Despesa: 33.90.39.97.
2. O crédito orçamentário e a(s) nota(s) de empenho para a cobertura da despesa serão indicadas em apostila contratual

## CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

1. Conforme previsão contida na Cláusula Décima do instrumento contratual, a Contratada obriga-se a promover, até o dia 15/01/2020, a renovação da garantia contratual, em valor correspondente a 5% do valor atualizado do pacto (**R\$ 4.868,18 x 12 = R\$ 58.418,16 x 5% = R\$ 2.920,90**).

## CLÁUSULA QUINTA – DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original não alteradas pelo presente aditivo.

E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo assinado pelos representantes do Contratante e da Contratada.

**Jonathas Santos Almeida de Carvalho**

Diretor-Geral do TRE-Acre

**Marcus Eduardo Faccio Turchetti**

e

**Rafael Meinking Guimarães**

Representantes da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MEINKING GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 27/12/2019, às 07:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS EDUARDO FACCIO TURCHETTI, Usuário Externo**, em 27/12/2019, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral**, em 30/12/2019, às 08:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0324598** e o código CRC **D0CFD988**.

0003209-36.2019.6.01.8000

0324598v5